



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Autarquia de Regime Especial – Lei 8899, de 27/09/1994
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5416
Estado de São Paulo – Brasil

NORMA PARA INGRESSO DE ALUNOS NO PROGRAMA CIÊNCIAS DA SAÚDE FORMATO FLUXO CONTÍNUO

1. Ofício do orientador do aluno, dirigido ao Coordenador do Programa, solicitando o ingresso do candidato, sem a necessidade de participação no Processo Seletivo; deverá conter justificativa circunstanciada para a sua solicitação;
2. O candidato deverá obrigatoriamente ter concluído o seu Mestrado no Programa Ciências da Saúde da Famerp e ter publicado 01 (um) artigo relacionado ao seu Mestrado, em periódico indexado em Base de Dados Scopus ou JCR com percentil a partir de 50% que corresponde ao estrato A4; no ano da vigência da publicação, há no máximo 03 (três) anos;
3. O candidato deverá encaminhar um projeto abrangente e compatível com o nível de Doutorado e cópia do artigo publicado ou aceito, relacionado ao Mestrado concluído;
4. O orientador deverá ser Docente Permanente, e já ter concluído uma orientação de Mestrado. O Currículo Lattes/CNPq atualizado do orientador deverá acompanhar a proposta;
5. Alunos contemplados com bolsas de estudo outorgadas por Agências de Fomento, serão aceitos em fluxo contínuo, desde que obedecidos os critérios de pontuação, número máximo de alunos por orientador, período de inscrição e aprovados pelo Conselho do Programa.